



REGULAMENTO

ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIO 2025

Município de Doutor Ulysses – Paraná

1. DO REGULAMENTO

1.1. O presente documento constitui o regulamento oficial da Escolha da Rainha do Rodeio 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Doutor Ulysses, com o objetivo de estabelecer normas, critérios, direitos e deveres das candidatas participantes.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1. A escolha da Rainha do Rodeio é uma ação promovida pelo Departamento de Cultura do Município de Doutor Ulysses, sob coordenação geral da Secretaria Municipal de Cultura.

2.2. O Departamento de Cultura é o órgão responsável pela produção e organização do concurso.

3. DO OBJETIVO

3.1. O objetivo da escolha da Rainha do Rodeio é promover a beleza feminina, valorizar a cultura local e eleger a Rainha e as Princesas do Rodeio 2025, que representarão o município nos eventos oficiais durante o período festivo.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderá se inscrever qualquer pessoa do sexo feminino, sem distinção de raça, cor ou credo, desde que comprove residência no município de Doutor Ulysses por, no mínimo, 01 (um) ano.

4.2. A candidata deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos e máxima de 25 (vinte e cinco) anos completos na data da inscrição.

4.3. Não será permitida a inscrição de gestantes.

4.4. Não será admitida a inscrição de candidatas que tenham:

- Sido fotografadas ou filmadas em situação de nudez parcial ou total, ou em material com conotação sexual;
- Tido sua imagem veiculada em redes sociais, publicações impressas ou audiovisuais com traques que revelem suas partes íntimas ou em cenas de teor explícito;
- Antecedentes criminais;
- Má conduta escolar (caso esteja estudando), tais como frequência baixa ou notas insuficientes.

4.5. É vedada a participação de parentes, até o segundo grau, da comissão organizadora, da Secretária Municipal de Cultura, do Prefeito e da Primeira-Dama do município.

4.6. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de indeferir qualquer inscrição, mediante justificativa formal.

4.7. Menores de 18 (dezoito) anos deverão comparecer no ato da inscrição acompanhadas de seu responsável legal, o qual deverá assinar o termo de autorização para participação.



4.8. As inscrições deverão ser feitas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Pedro Gabriel de Oliveira, s/n – Centro – Doutor Ulysses, a partir do dia 11 de julho até o dia 24 de julho. Não serão aceitas inscrições online.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Para efetivação da inscrição, a candidata deverá apresentar:

- Cópia do RG e CPF (do responsável, se menor);
- Comprovante de residência;
- Histórico Escolar ou Declaração de Matrícula (se menor);
- Fichas de Inscrição, de Autorização (caso menor) e de Fiscalização

devidamente preenchidas e assinadas.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A candidata deverá participar obrigatoriamente de todos os compromissos oficiais agendados pela Comissão Organizadora, como entrevistas, gravações, ensaios, programas de rádio, televisão, lives e vídeos. A ausência injustificada acarretará em desclassificação.

6.2. Serão realizados até 10 (dez) ensaios antes do desfile. A candidata poderá ter até 2 (duas) faltas justificadas. Faltas superiores a este limite resultarão em desclassificação.

6.3. Será realizada lista de presença em todos os ensaios.

6.4. Não serão tolerados atrasos superiores a 15 (quinze) minutos.

6.5 Não será permitido gravar os ensaios.

6.6 Não será permitido levar amigos e/ou familiares aos ensaios



7. DOS TRAJES

7.1. Cada candidata deverá apresentar-se com dois trajes obrigatórios no desfile:

a) Traje de Passeio Casual (padronizado):

- Calça jeans escuro estilo country sem rasgos;
- Blusa personalizada (fornecida pela organização);
- Bota country sem salto;
- Chapéu e fivela.

b) Traje Country Livre:

- De livre escolha da candidata, desde que não seja vulgar, com decotes exagerados ou comprimento inadequado;
- Todos os trajes deverão ser previamente submetidos à aprovação da Comissão Organizadora.

7.2. O cabelo deverá estar solto, com uso de chapéu.

7.3. Maquiagens para o dia do desfile e para os eventos oficiais serão oferecidas exclusivamente pelo salão credenciado pela organização. Não será permitido:

- Realizar maquiagem em salões não autorizados;
- Realizar mudanças ou ajustes na maquiagem por terceiros;
- Uso de lentes coloridas.

7.4. A escolha de acessórios como brincos, pulseiras e colares será livre, respeitando o bom senso.

7.5. O descumprimento de qualquer uma dessas normas poderá acarretar a desclassificação da candidata.



8. DO JULGAMENTO

8.1. O júri será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros convidados pela organização, sem qualquer vínculo com as candidatas.

8.2. Os critérios de avaliação serão:

- Beleza;
- Simpatia;
- Desenvoltura.

8.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Maior nota em Desenvoltura;
2. Maior nota em Simpatia;
3. Nova votação entre as candidatas empatadas.

9. DA PRÉ-SELEÇÃO

9.1. Caso o número de inscritas ultrapasse 15 (quinze) candidatas, será realizada uma pré-seleção com base na idade (sendo selecionadas das mais velhas as mais novas), visando à diversidade e equilíbrio do grupo, antes do início dos ensaios oficiais.

10. DO DESFILE

10.1. As candidatas desfilarão com os dois trajes descritos no item 7.

10.2. O não cumprimento das normas de vestimenta e apresentação resultará em desclassificação.



11. DA APRESENTAÇÃO

11.1. As candidatas deverão realizar, obrigatoriamente, uma apresentação de dança durante o evento da programação oficial da escolha da Rainha do Rodeio 2025.

11.2. A coreografia será elaborada e ensaiada sob a orientação da Comissão Organizadora, sendo de participação obrigatória para todas as inscritas.

11.3. Apesar de não valer pontos na classificação, a ausência injustificada em ensaios da coreografia ou o não cumprimento da apresentação no evento poderá acarretar em penalidades para a candidata.

12. DA PREMIAÇÃO

- *1º Lugar – Rainha do Rodeio 2025*

R\$ 700,00 em dinheiro + camarote para os 3 dias da festa (com 1 acompanhante) + chapéu + faixa.

- *2º Lugar – 1ª Princesa do Rodeio 2025*

R\$ 350,00 em dinheiro + camarote para os 3 dias da festa (sem acompanhante) + brinde surpresa + faixa.

- *3º Lugar – 2ª Princesa do Rodeio 2025*

R\$ 250,00 em dinheiro + camarote para os 3 dias da festa (sem acompanhante) + brinde surpresa + faixa.

13. DO EVENTO

13.1. A escolha da Rainha do Rodeio 2025 está prevista para o dia **30 de agosto de 2025**, no Ginásio de Esportes Vila Varzeão, em Doutor Ulysses – PR.



13.2. A organização reserva-se o direito de cancelar ou adiar o evento até 10 (dez) dias antes da data marcada, por motivo de força maior.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS ELEITAS

14.1. As eleitas (Rainha e Princesas) deverão representar oficialmente o Município de Doutor Ulysses durante o período do reinado, comparecendo aos eventos, gravações e ações promocionais determinadas pela organização.

14.2. Não poderão fazer uso de celular durante os eventos.

14.3. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes pelas eleitas durante os eventos ou enquanto estiverem caracterizadas como representantes oficiais.

14.4. Qualquer envolvimento em escândalos ou comportamentos inadequados resultará na destituição do título e devolução dos prêmios recebidos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Brigas, agressões verbais ou físicas entre candidatas ou eleitas serão punidas com desclassificação imediata ou destituição do título.

15.2. Postagens ofensivas nas redes sociais sobre outras candidatas ou membros da comissão também resultará em penalidades.

15.3. Questionamentos públicos sobre decisões da comissão, escolha de trajés ou notas, serão tratados como conduta inadequada.



16. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

16.1. O resultado será divulgado logo após a apuração das notas.

16.2. As notas e classificações ficarão disponíveis para consulta pelas candidatas e seus responsáveis.

16.3. As decisões da Comissão Julgadora e da Comissão Organizadora são soberanas e irrevogáveis, não cabendo qualquer tipo de recurso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Casos omissos serão analisados e resolvidos exclusivamente pela Comissão Organizadora.

17.2. O presente regulamento poderá sofrer alterações conforme necessidade, mediante comunicado oficial.

Doutor Ulysses, 10 de Julho de 2025.

Jamile Pina de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo